



## **PROGRAMA DE CONCURSO**

**Concurso Público 01/CMBC/2022**

---

**ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS –  
PROCESSO N.º 01/CMBC/2022**

## **1. Identificação do Concurso**

Alteração e Alargamento de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas –  
Processo n.º 01/CMBC/2022.

## **2. Objeto do Concurso**

Empreitada para alteração e alargamento de Estrutura Residencial para Pessoas Idosas.

## **3. Entidade Adjudicante**

Conselho de Moradores da Borda do Campo, NIF 500925895, pessoa coletiva com sede na Rua 19 de Setembro, n.º 12, Calvino, 3090-811 Borda do Campo, Figueira da Foz;

Telefone: +351233941205,

Fax: +351233942017;

E-mail: [cmbc@mail.telepac.pt](mailto:cmbc@mail.telepac.pt),

Endereço eletrónico: [www.cmbordadocampo.pt](http://www.cmbordadocampo.pt).

## **4. Órgão que Tomou a Decisão de Contratar**

A Direcção do Conselho de Moradores da Borda do Campo, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do CCP, conforme determinado na Ata n.º 547, datada de 29 de abril de 2022.

## **5. Tipo de procedimento**

Concurso Público, sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

## **6. Preço Base**

6.1 O preço base do presente concurso público é de € 394.179,16 Euros (trezentos e noventa e quatro euros mil, cento e setenta e nove euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

6.2 O preço base é o preço máximo que a entidade, se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

## **7. Consulta e Fornecimento de Peças do Procedimento**

7.1 As peças do procedimento estão disponíveis em regime de livre acesso, na plataforma eletrónica em [www.ACINGOV.com](http://www.ACINGOV.com).

7.2 As peças procedimentais estão ainda disponíveis para consulta dos interessados, até ao termo da data e hora limite para apresentação das propostas, no Serviço Administrativo, no Conselho de Moradores da Borda do Campo, com sede na Rua 19 Setembro, n.º 12, Calvino, 3090-811 Borda do Campo, Figueira da Foz.

## **8. Órgão Competente Para Prestar Esclarecimentos / Esclarecimentos, Retificações e Alterações das Peças do Procedimento**

8.1 O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento.

8.2 Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na plataforma eletrónica com endereço [www.ACINGOV.com](http://www.ACINGOV.com), no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, e no mesmo prazo devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

8.3 Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida o número anterior.

8.4 O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

8.5 Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados deste facto.

8.6 Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.

8.7 Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

## **9. Documentos que Constituem a Proposta**

9.1 A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I ao presente Programa de Concurso;
- b. Nota justificativa do preço proposto;
- c. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- d. Documento a que alude o n.º 4 do Artigo 60º do CCP;
- e. Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- f. Proposta de preço de acordo com modelo constante no Anexo II ao presente Programa de Concurso;
- g. Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução.
- h. O plano de trabalhos a apresentar deve, obrigatoriamente, conter um plano de trabalhos, um plano de equipamentos, um plano de mão-de-obra e um plano de pagamentos, os quais poderão ser apresentados de forma individual, ou integrados num único documento, sob pena de exclusão da proposta.

9.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do Artigo 57.º do CCP.

9.3 A declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

9.4 Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não

existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9.5 Os documentos requeridos no ponto anterior devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

## **10. Idioma dos Documentos da Proposta**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados em Língua Portuguesa.

## **11. Prazo para Apresentação da Proposta**

O prazo para a apresentação da proposta é fixado até às **18:00 horas do 15 dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

## **12. Prazo da Obrigação de Manutenção da Proposta**

O prazo da obrigação de manutenção da proposta será de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

## **13. Propostas Variantes**

Não são admitidas propostas variantes.

## **14. Modo de Apresentação da Proposta**

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica em [www.ACINGOV.com](http://www.ACINGOV.com), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

## **15. Prestação da Caução**

15.1 O concorrente a quem for adjudicado o fornecimento deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do CCP, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.

15.2 A caução referida no número anterior deve ser prestada:

1. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado português.
2. Mediante garantia bancária ou seguro-caução.

## **16. Análise das Propostas**

- 16.1 São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
- 16.2 Na análise das propostas os serviços terão em consideração apenas os documentos exigidos no presente procedimento.

## **17. Possibilidade de adoção de um ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 25º**

Não aplicável.

## **18. Documentos de Habilitação**

- 18.1 No procedimento de formação de contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
- a. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.
  - b. Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação.
  - c. Dado tratar-se de um procedimento de formação de um contrato de empreitada, o adjudicatário, deverá apresentar alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo:
    - Classe III – alteração e ampliação, em classe que cubra o valor global da proposta;
  - d. Certidão da Conservatória do Registo Comercial do adjudicatário;
  - e. Cartão de Cidadão do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato.

- 18.2 Quando os documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 18.3 Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.
- 18.4 O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1 da presente cláusula, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

## **19. Prazo para Apresentação dos Documentos de Habilitação**

- 19.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no prazo de 6 dias, a contar da notificação da decisão de adjudicação.
- 19.2 O prazo para a supressão de eventuais irregularidades nos documentos de habilitação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP é de 4 dias.

## **20. Negociação**

Não haverá lugar a sessão de negociação.

## **21. Critério de Adjudicação**

- 21.1 A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
- 21.2 Em caso de igualdade de preço entre propostas, o desempate será efetuado da forma indicada no ponto seguinte.
- 21.3 Critérios de desempate:

- a. 1.º Critério – Proposta com o mais baixo preço no total do Capítulo 1; Capítulo 2 Capítulo 3; e, Capítulo 4 se persistir o empate;
- b. 2.º Critério – Proposta com o mais baixo preço no total do Capítulo 5; se persistir o empate;
- c. 3.º Critério – Proposta com o mais baixo preço no total do Capítulo 6; se persistir o empate; e,
- d. 4.º Critério - Será efetuado através de sorteio, a desenrolar presencialmente com os representantes dos concorrentes das propostas intervenientes, em data, hora e local a comunicar, com a antecedência mínima de 2 dias, do qual será lavrada ata pelo Júri do procedimento.

## **22. Adjudicação por lotes**

Não aplicável.

## **23. Audiência prévia**

- 23.1 Elaborado o relatório preliminar referido no Artigo 146.º do CCP, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 23.2 Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como as propostas apresentadas.

## **24. Celebração do contrato**

É obrigatório a redução do contrato a escrito, considerando o previsto na alínea d) do n.º 1 do Artigo 95.º do CCP.

## **25. Legislação Aplicável**

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.



## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo –quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## **ANEXO II – Modelo proposta de preço (n.º 1 do artigo 56.º do CCP)**

F. . . (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará de Construção número. . . (indicar o número), contendo as autorizações . . . (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de . . . (designação da obra), a que se refere o anúncio datado de . . . , obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de . . . (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data . . .

Assinatura . . .

## **ANEXO III - Modelos**

### **Modelo de guia de depósito**

Euros: . . . € . . .

Vai . . . , residente (ou com escritório) em . . . , na . . . , depositar na . . . (sede, filial, agência ou delegação) da . . . (instituição) a quantia de . . . (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) . . . , como caução exigida para a empreitada de . . . , para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto. Este depósito fica à ordem de . . . (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

### **Modelo de garantia bancária**

O Banco . . . , com sede em . . . , matriculado na Conservatória do Registo Comercial de . . . , com o capital social de . . . , presta a favor de . . . , garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de . . . , correspondente a . . . (percentagem), destinado a garantir o bom e integral

cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a . . . (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto . . . (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da . . . (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este. A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

Data.

Assinaturas.

### **Modelo de seguro-caução à primeira solicitação**

A companhia de seguros . . . , com sede em . . . , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de . . . , com o capital social de . . . , presta a favor de . . . (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com . . . (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de . . . , correspondente a . . . (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a . . . (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto . . . (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da . . . (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o

contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à . . . (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de Agosto).

Data.

Assinaturas.